**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**PERÍODO PARA RECURSO:** Até 04 de janeiro de 2019

**FORMAS DE ENVIO:** Exclusivamente por e-mail **(crescer.saodomingosdoazeitao@outlook.com)**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

|  |
| --- |
| **Nome Completo:**  |
| **Nº de inscrição:** | **RG:** |
| **Telefone ( )**  | **E-Mail:** |
| **Cargo:** | **Código Do Cargo:** |

À Comissão Examinadora do Concurso:

( ) Recurso contra minha pontuação relativo a Especialização - não pontuado devidamente.

( ) Recurso contra minha pontuação relativo a Tempo de Serviço - não pontuado devidamente.

( ) Recurso contra minha pontuação relativo a Mestrado - não pontuado devidamente.

**ARGUMENTAÇÃO:**

**Na Argumentação o candidato deve verificar ,se:**

* 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados **após a data de Graduação**, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados.

(**DESTA FORMA SÓ SERÃO PONTUADOS SE OS TÍTULOS APRESENTADOS FORAM APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DO CANDIDATO).**

* 6.5.3.A – Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.ºCES n.º 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado.
* 6.5.5.A – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de: a) Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão. b) Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho . c) Quando o empregador for de iniciativa privada: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho. Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço.